Estado do Rio Grande do Sul
MUNICIPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: (54) 3520 7000
99700-010 Erechim – RS

Of. Exp. Câm. N.º 004/2017 Erechim, 24 de fevereiro de 2017.

Excelentíssimo Senhor
Vereador RAFAEL MARTINS AYUB
Presidente do Poder Legislativo em Exercício
Erechim/RS.

Senhor Presidente:

Ao cumprimentá-lo, cordialmente, encaminhamos-lhe o Projeto de Lei n.º 004/2017, que Altera a Lei n.º 5.746/2014, que Institui o Programa "Passeios Para Pessoas", vinculado à Secretaria Municipal de Obras Públicas e Habitação.

Na expectativa de que este seja acolhido, subscrevemo-nos com apreço e consideração.

Atenciosamente,

Luiz Francisco Schmidt
Prefeito Municipal

Estado do Rio Grande do Sul
MUNICIPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: (54) 3520 7000
99700-010 Erechim – RS

PROJETO DE LEI N.º 004/2017.

Altera a Lei n.º 5.746/2014, que Institui o Programa "Passeios Para Pessoas", vinculado à Secretaria Municipal de Obras Públicas e Habitação.

Art. 1.° Fica alterado o inciso II do § 9.º do Art. 2.º da Lei n.º 5.746, de 10 de dezembro de 2014, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2.º .....

§ 9.º .....

II – O prazo máximo de padronização com Ladrilho Hidráulico, nos locais especificados no inciso I, é janeiro de 2020.

....." (NR)

Art. 2.º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Erechim/RS, 24 de fevereiro de 2017.

Luiz Francisco Schmidt
Prefeito Municipal

Estado do Rio Grande do Sul
MUNICIPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: (54) 3520 7000
99700-010 Erechim – RS

J U S T I F I C A T I V A

O presente projeto de lei objetiva alterar a Lei n.º 5.746/2014, que Institui o Programa "Passeios Para Pessoas", vinculado à Secretaria Municipal de Obras Públicas e Habitação.

A alteração proposta visa prorrogar o prazo máximo de padronização com Ladrilho Hidráulico nos passeios localizados no centro histórico do Município de Erechim, composto pelas ruas, avenidas e praças a seguir elencadas: Praça da Bandeira; Avenida Maurício Cardoso, entre a Praça da Bandeira e as esquinas com as ruas Evaristo de Castro e Bento Gonçalves, nos dois sentidos; Ruas Aratiba e Valentin Zambonato, do seu início até os trilhos, nos dois sentidos; a primeira quadra das avenidas: Comandante Kramer, Amintas Maciel, Salgado Filho, Uruguai, Tiradentes e Presidente Vargas, nos dois sentidos; a primeira quadra das ruas: Nelson Ehlers, Torres Gonçalves, Joaquim Brasil Cabral, Rua Luís Herminio Berto, Portugal, Argentina, Alemanha e Itália, nos dois sentidos; Rua Arnaldo Zordan; e Avenida Sete de Setembro, nos dois sentidos.

Na Lei 5.746/2014 o prazo para padronização com ladrilho hidráulico é janeiro de 2017, condição que nos obriga a começar a fiscalização, bem como a aplicação das penalidades determinadas para os proprietários que não se adequaram a referida Lei. Ocorre que, com a atual situação econômica de todo o País, o que acabou refletindo, como consequência, na economia local, acreditamos não ser o momento para realizar tais cobranças e aplicações de penalidades. Diante disso, propomos que o prazo para padronização com ladrilho hidráulico seja estendido até janeiro de 2020, afim de proporcionarmos à população um maior espaço de tempo para se adequarem a normativa.

Diante do exposto, encaminhamos-lhes o presente projeto para apreciação e deliberação por parte dos nobres Vereadores.

Prefeitura Municipal de Erechim/RS, 24 de fevereiro de 2017.

Luiz Francisco Schmidt
Prefeito Municipal